

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



CONTRATO Nº 20250071

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250071, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO E A EMPRESA PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, CNPJ-MF, Nº 12.051.023/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, e do outro lado PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 04.470.529/0001-20, com sede na AV MAGALHAES BARATA, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JANILSON MOREIRA LACERDA, portador do(a) CPF 831.180.712-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90027-2024,VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002363	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	43,00	47,000	2.021,00
002427	GRAMPEADOR DE MESA Especificação: material metal, tipo mesa, capacidade até 50 folhas, tamanho do grampo 24/6 e26/6, características adicionais: medida aproximada da base 20 cm, capacidade de carga de 175 grampos.	UNIDADE	97,00	45,000	4.365,00
003881	ARQUIVO MORTO caixa tipo arquivo morto, material polipropileno corrugado, dimensões 350 x 130 x 245mm, cores diversas.	UNIDADE em	695,00	14,500	10.077,50
005023	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Corpo plastico com feltro, dimeções 140mm (C) x 50mm (L) x 40mm (A), com variação de + ou - 5mm, embalagem com todos os dados de identificação, produto e marca do fabricante, com local de armazenamento dos marcadores	UNIDADE x	23,00	13,800	317,40
005678	REGUA EM POLIESTILENO 30cm COM ESCALA DE PRECISÃO DIMENSÕES 310 X 35 X 3 cm	UNIDADE COR	94,00	5,990	563,06
007837	CRISTAL CONTENDO SELO DO INMETRO BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11mm transparente, pacote de 1kg.	PACOTE	50,00	118,000	5.900,00
007838	BASTAO DE COLA QUENTE FINA 7,5mm transparente pacote de 1kg	PACOTE	76,00	117,000	8.892,00
010074	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente 80x120mm. Cores diversas, esponja absorvente revestida de tecido, não contendo alcool.	UNIDADE	20,00	14,800	296,00
011602	EXTRATOR DE GRANPO formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6, tipo espátula, material	UNIDADE cm	61,00	7,400	451,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	emaço inoxidável, dimensões aprox.: 150 x 20mm				
032959	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO Especificação : em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado.Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,3cm. caixa com 20 unidades	CAIXA	35,00	546,000	19.110,00
053076	MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS de alta durabilidade que não afunda quando precionada, tinta á base de água sem cheiro na cor fluorescente, com 12 unidades. contendo selo do INMETRO	CAIXA	157,00	45,000	7.065,00
053623	FITA TRANSPARENTE 48X50MM especificação: desenrolamento suave adesão instantânea, , contendo selo do INMETRO.	ROLO e	443,00	5,000	2.215,00
053971	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 1/0 Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds)	CAIXA	125,00	7,000	875,00
053974	LÁPIS Nº2 LÁPIS PRETO Nº02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLO	CAIXA	45,00	98,000	4.410,00
054291	RESTADA MADEIRA MACIA que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 50 unid E.V.A LISO 40X60 CORES VARIADAS	FOLHA	1.280,00	8,000	10.240,00
054823	folhas de borracha, tamanho 40x60 cores variadas PAPEL VERGÊ PAPEL VERGÊ 180GR 210 X 297, CORES VARIADAS de materia prima de boa qualidade que permita tecnica de impressão e o menor consumo de uma boa tinta, embalagem com 100 folhas, contendo selo do INMETRO.	PACOTE	101,00	49,900	5.039,90
061764	CORES DIVERSAS. BORRACHA BRANCA nº 40 macia e flexivel, apaga qualquer graduação de grafite sem borrar o papel, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	91,00	35,990	3.275,09
071976	UNIDADES CLIPS NIQUELADO TAMANHO 8/0 Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 25 unds)	CAIXA	132,00	11,500	1.518,00
145364	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA AZUL Traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpoda caneta, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total mínimo do corpo 13,5cm, comprimento mínimo da carga de 11,5cm, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50,00	116,000	5.800,00
145368	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	190,00	8,500	1.615,00
145370	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 2/0 Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds)	CAIXA	72,00	7,500	540,00
145371	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 3/0 Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	100,00	8,500	850,00
145373	COLA PARA ISOPOR 90G frasco com 90g CX c/ 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	28,00	168,000	4.704,00
145379	ENVELOPE SACO 240	UNIDADE	437,00	1,800	786,60
145380	ENVELOPE SACO 240 UNIDADE 240 X 340MM - envelope saco papel Kraft natural, gramatura 80g/m2, tamanho 240 x 340mm, para papel A4. FITA CORRETIVA FITA CORRETIVA Especificação: material base de poliacrilato, comprimento aproximadamente 10 m, largura aproximadamente 4,20 mm, aplicação apagar caneta esferográfica. possuir selo inmetro nos termos da portaria nº 481/2010. (tipo bic, paper mate, faber castell ou similar com mesmo padrão de qualidade)	UNIDADE	110,00	17,500	1.925,00
145382	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	251,00	6,500	1.631,50
145399	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/12 CORES CORPO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	222,00	8,500	1.887,00
145401	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO. LIVRO DE ATA 200 FOLHAS com 200 folhas, sem margens, capa dura, cor preta, 210	UNIDADE	113,00	54,000	6.102,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



145402	x 300mm, contendo selo do inmetro. PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS máster brilho especial, gramatura de 240g/mi, com	FOLHA	1.000,00	5,000	5.000,00
145404	medida de 50 x 66cm. Cores diversas. PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130G PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G	PACOTE A4	30,00	74,500	2.235,00
145405	Especificações:FORMATO: A4 210x297mm (21cmx29,7cm) EMBALAGEM: pacote com 50 Folhas PAPEL SULFIT A4 Alcalino, 75g/m2, medido 210mmx297mm, resma 500	CAIXA com	64,00	395,000	25.280,00
145406	folhas, caixa com 10 resmas. PAPEL CARTÃO FOSCO PAPEL CARTÃO FOSCO - especificação: (cores amarela,	PACOTE	37,00	55,900	2.068,30
145407	azul, verde claro, vermelho) tamanho 50x70 240g, spiral, pacote com 10 unidades, contendo selo do INMETRO.				
145408	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM, PAPEL Nº 5 pacote com 100 folhas, contendo selo do INMETRO	PACOTE	27,00	79,500	2.146,50
145409	PASTA ABA TRANSPARENTE Especificação : Dimensões 33,5 x 23,5 x 4 cm 0,55 g, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, TAMANHO OFICIAL, NA COR CRISTAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	314,00	9,250	2.904,50
145410	PASTA SUSPENSÁVEL pacote com 100 folhas, contendo selo do INMETRO	PACOTE	136,00	248,500	33.796,00
145411	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50 FLS PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS/ Especificação	UNIDADE	17,00	172,000	2.924,00
145412	: para realizar dois furos simultâneos, Alta durabilidade, perfura até 50 folhas,. Produzido em metal pintado, possui régua interna para demarcação, base emborrachada, perfura fácil e precisamente, Medidas: 23 cm comprimento x 11,5 cm largura	UNIDADE	139,00	44,900	6.241,10
145413	PRANCHETA FORMATO OFÍCIO PEGADOR DE METAL PRANCHETA FORMATO OFÍCIO PEGADOR DE METAL Especificação : Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
145414	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE Especificação : em acrílico, três compartimentos (caneta/lembrete/clips), cor fumê.	CAIXA	94,00	12,500	1.175,00
145415	TINTA GUACHE (têmpera)	UNIDADE	35,00	12,000	420,00
145416	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO.	UNIDADE	61,00	44,000	2.684,00
145417	TESOURA GRANDE AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	42,00	91,500	3.843,00
145418	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL				
145419	pecificação:Cor vermelha, ponta de 4,0mm e escrita de 2,0 mm, embalagem com 12 unidades, contendo selo do INMETRO	UNIDADE	3,00	2.250,000	6.750,00
145420	QUADRO DE AVISO SEM FELTRO Especificação : 1,20cm - moldura em alumínio, medindo 2,00mx1,20cm.	BLOCO	101,00	9,900	999,90
145421	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha Bloco com 400 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores diversas). (com referência Post-it, tilibra ou qualidade igual ou superior)	UNIDADE	219,00	168,000	36.792,00
145422	CAIXAS PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL Especificação : Caixa decorrespondência poliestireno tripla articulável fumê, com hastes metálicas, com maior capacidade de armazenamento de folhas, medindo 26x14,5x37cm	CAIXA	40,00	118,000	4.720,00
145423	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpoda caneta, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total mínimo do corpo 13,5cm, comprimento mínimo da carga de 11,5cm, caixa com 50 unidades.	CAIXA	47,00	118,000	5.546,00
145424	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpoda caneta, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total mínimo do corpo 13,5cm, comprimento mínimo da carga de 11,5cm, caixa com 50 unidades.	CAIXA	175,00	9,990	1.748,25
145425	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	35,00	60,000	2.100,00
145426	COLA BRANCA 90G. liquida, base em PVA, não toxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g. caixa com 12 unidades	UNIDADE	23,00	10,000	230,00
145427	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM MATERIAL REVESTID O COM PLÁSTICO remove grampos Nº 10,24/6 E 26/6, dimensões: 56x38x45 mm peso 25g	CAIXA	22,00	46,000	1.012,00
145428	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA EM AÇO- 18MM corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 15 cm, largura da lâmina 18 mm Cores sortidas. CAIXA COM 10 UNIDADES	ROLO	361,00	15,790	5.700,19
145429	FITA CREPE 19MMX50M1				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	resistência à tração e é impermeabilizante, boa resistência a solventes, umidade e temperatura medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros.						
146228	Grampo P/ pasta tipo trilho 80 mm GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80 METÁLICO. Especificação : fabricado em plástico branco capacidade mínima de 200 folhas, caixa com 50 unidades	CAIXA MM	85,00	43,500	3.697,50		
146230	PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHASEspecificação : Com capacidade para perfurar até 25 páginas de papel 75g, apoio da base em polietileno pinos perfuradores e molas em aço diâmetro do furo 6 mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões do produto 91x112x45 mm, aproximadamente, Contendo selo do INMETRO	UNIDADE	12,00	81,000	972,00		
146231	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL Cor preta e azul. Caixa com 12 unidades	CAIXA	139,00	121,500	16.888,50		
146232	QUADRO BRANCO, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO. Moldura H alumínio natural, frisado, tamanho 2,00x1,00m, espessura 23 mm, frente x 17 mm espessura total. Composição: Chapa de madeira resinada MDF	UNIDADE	6,00	1.475,000	8.850,00		
146233	TESOURA ESCOLAR 10CM, SEM PONTA. TESOURA ESCOLAR 10CM, SEM PONTA, FORJADO NIQUELA DA	CAIXA E	80,00	74,900	5.992,00		
146234	PAPEL MADEIRA.. papel madeira, cor amarela, dimensões 66 96cm. PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVE	FOLHA X	450,00	4,490	2.020,50		
			VALOR GLOBAL R\$		307.698,69		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 307.698,69 (trezentos e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº A.2025-00003, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se em 11 de Março de 2025, extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de Fevereiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 11 de Março de 2025

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____